



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 088/2022

Libera a cláusula de reversão de imóveis doados pelo Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 3.727, de 27 de Julho de 2.011, que autorizou a doação de imóvel à empresa **MIMOSA ALIMENTOS LTDA.;**

CONSIDERANDO as disposições contidas no Protocolo Administrativo nº. 2019/05/6157, versando sobre a apuração do cumprimento de encargos à donatária do bem público municipal, e o parecer favorável da Secretaria de Indústria e Comércio;

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.002176-9, promovida pela 5ª Promotoria do Ministério Público da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, o qual após esgotadas todas as diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos, e ausentes elementos mínimos e razoáveis de ilicitudes configuradoras de atos de improbidade administrativa ou de dano ao Erário Público, restou arquivado face a falta de interesse na propositura de Ação Civil Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a cláusula de reversão do imóvel constituído pelo Lote de terras nº. 19 (dezenove), com área total de 1.339,69 m² (um mil, trezentos e trinta e nove metros vírgula sessenta e nove centímetros quadrados), localizado na quadra única do Loteamento Industrial e Comercial Novo Horizonte, objeto da Matrícula nº 21.964 expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis - 1º Ofício desta Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 02 1 abril 120 2021
DE N.º 162.342
UMUARAMA 02 104 20 2021
SERVIÇO DE ATOS OFICIAIS